



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Prefeitura de São José dos Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Habitacional e Obras, o Sr. José Turano Júnior (marcelo.leandro@sjc.sp.gov.br), faz saber a quantos virem ou interessar possa, e especialmente para os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados da matrícula nº 38.636 do 2º Registro de Imóveis desta cidade, de acordo com o § 2º do artigo 57 da Lei 11.977/2009 e no artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017, que foi **registrado o projeto de regularização fundiária** do loteamento **CAPÃO GROSSO II-B**, em conformidade com o art. 56 e seguintes da Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009, onde constam como proprietários tabulares: José Lyrio da Vitória e Maria das Graças de Almeida Vitória, José Wailton da Silva e Gilda Nunes Machado da Silva, Francisco Domingos Pereira e Ângela Maria Medeiros dos Santos Pereira, Francisco José Ferreira e Moralina Batista Ferreira, Marli Aparecida Tozatto Miyazaki, Anibal Alves Pinto e Marta Helena da Silva Alves, Antônio Assis dos Santos e Joana Vieira dos Santos, Antônio Borges da Silva e Maria Aureliana de Mattos da Silva, Espedito Geraldo de Barros e Valkiria Elói de Barros, José Carlos Pereira da Silva e Maria Aparecida Pereira da Silva, Ricardo Gramignia e Maria Inês Ribeiro Gramignia e Ronaldo Chaves da Cruz. Segue a descrição do imóvel regularizando acompanhado de um croqui de localização. DESCRIÇÃO: Uma Gleba de Terras, na Zona Urbana, classificada como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), objeto de levantamento promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para regularização fundiária do assentamento urbano denominado "Capão Grosso II-B", com a área de **11.951,50 metros quadrados**, localizada no "Bairro do Capão Grosso", no Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, delimitada por polígono irregular, com a seguinte identificação e caracterização: Inicia no ponto 01 (UTM E: 421.389,96; N: 7.435.600,78 datum SAD69) situado no canto de divisa da Estrada Municipal do Capão Grosso (SJC-455), com o imóvel da matrícula nº.10.749 deste 2ºRI e segue em sentido horário com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: 86°52'11"SE e 28,42 metros até o ponto 02; 45°37'58"SE e 87,06 metros até o ponto 03; 44°10'25"SE e 32,42 metros até o ponto 04; 52°01'48"SE e 15,58 metros até o ponto 05, confrontando do ponto 01 ao ponto 05 com a Estrada Municipal do Capão Grosso (SJC-455); deste segue por 48°20'10"SE e 22,25 metros até o ponto 06; 45°50'04"SE e 60,80 metros até o ponto 07; 45°20'40"SE e 39,93 metros até o ponto 08; 46°49'24"SE e 79,55 metros até o ponto 09; 44°51'32"SE e 49,37 metros até o ponto 10;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

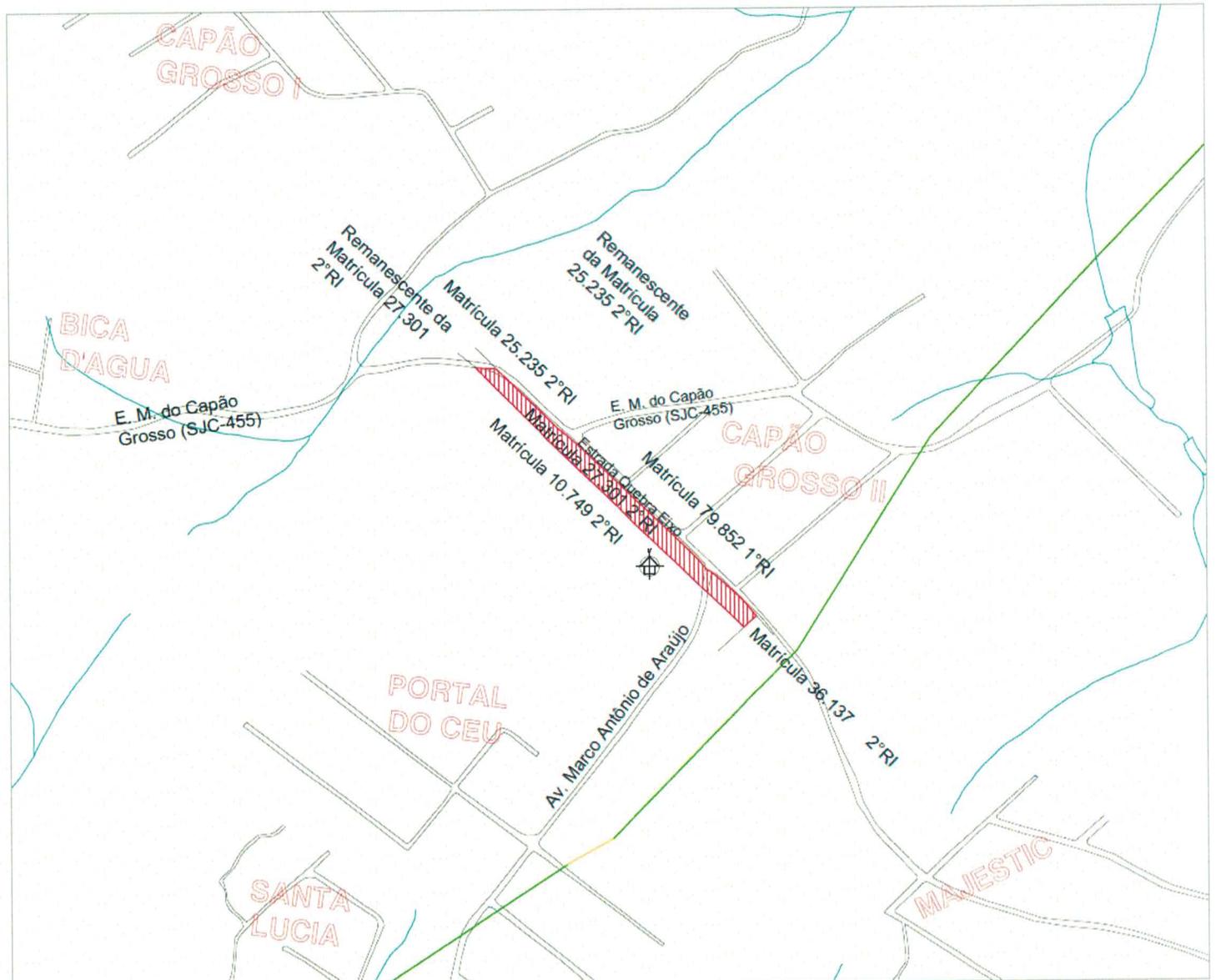
39°51'54"SE e 18,54 metros até o ponto 11; 62°26'22"SE e 7,32 metros até o ponto 12; 48°42'18"SE e 26,37 metros até o ponto 13; 46°21'46"SE e 39,29 metros até o ponto 14; 39°27'24"SE e 22,31 metros até o ponto 15 e confronta do ponto 05 ao ponto 15 com a Estrada Quebra-eixo; deste segue por 47°52'38"SW e 23,19 metros até o ponto 16, e confronta com o imóvel de Matrícula nº.36.137 deste 2ºRI; deste segue por 46°08'18"NW e 39,98 metros até o ponto 17; 46°36'44"NW e 42,75 metros até o ponto 18; 45°41'19"NW e 38,25 metros até o ponto 19; 49°29'52"NW e 39,49 metros até o ponto 20; 46°10'01"NW e 59,75 metros até o ponto 21; 43°30'23"NW e 20,63 metros até o ponto 22; 45°57'12"NW e 59,61 metros até o ponto 23; 45°31'06"NW e 82,71 metros até o ponto 24; 36°25'28"NW e 7,94 metros até o ponto 25; 44°47'34"NW e 95,03 metros até o ponto 26 e 44°28'01"NW e 34,04 metros até o ponto 01 inicial, e confronta do ponto 16 ao 01 com o imóvel de Matrícula nº.10.749 deste 2ºRI, fechando-se assim o perímetro. **Caso os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados não concordem** com o procedimento de Regularização Fundiária, para efeito de **IMPUGNAÇÕES** daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias contados do primeiro dia útil data da publicação deste Edital, devendo ser a impugnação apresentada por escrito, fundamentada e dirigida à Prefeitura de São José dos Campos. Ficarão, a planta do projeto de regularização fundiária, os memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei 11.977/2009, à disposição dos interessados na Secretaria de Gestão Habitacional e Obras no Paço Municipal, localizado na **Rua José de Alencar, 123 – 3º andar – Vila Santa Luzia**, durante o horário de expediente ao público (das 08:15 horas às 16:00 horas). Findo o prazo para impugnação, sem a apresentação desta, presumir-se-á a concordância tácita. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não venham, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado uma vez no Boletim Oficial do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos (<http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/gestao-habitacional-e-obras>). São José dos Campos, 21 de janeiro de 2019.

  
**José Turano Júnior**

Secretário de Gestão Habitacional e Obras



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



Croqui de localização do loteamento Capão Grosso IIB – situação sem escala  
Estrada Quebra Eixo próximo cruzamento com a Estrada Municipal do Capão Grosso  
(SJC 455) e com Av. Marco Antônio de Araújo

